



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
CNPJ 45.116.092/001-08



## LEI Nº 1302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

***Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.***

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 25 de novembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	22.661.0221.1170.0000-INFRAESTRUTURA PARQUE INDUSTRIAL-PAULO MARCONDES	
	4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$	73.400,00
	100-128-OP. Infraestrutura Parque Indústria	


**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal" .....R\$ 73.400,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 25 de novembro de 2019.

  
**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

  
**HERMENEGLDO BALDIN**  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO